

=LEI Nº 3.606, DE 25 DE ABRIL DE 2023=
Projeto de Lei de autoria do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador
Leandro César Silva Valadares

“Dispõe sobre a implantação de detectores de metais e portas giratórias em escolas públicas e privadas no Município de Morro Agudo e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação de detectores de metais ou portas giratórias em escolas públicas e privadas no Município de Morro Agudo.

Parágrafo único – O ingresso de toda e qualquer pessoa em escolas públicas e privadas no Município de Morro Agudo, sem exceções, ficará condicionado à passagem por detectores de metais, portas giratórias e inspeção visual de seus pertences.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -